



PARECER TÉCNICO

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 152/2025-GOINFRA, Contratação nº 117661, Processo nº 202500005038931, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhoramento rodoviário na malha pavimentada estadual de Goiás, no âmbito da Etapa III do Programa de Melhoramento Rodoviário (PMR). O objeto contempla a execução de intervenções na rodovia GO-020, abrangendo os trechos definidos no referido programa, com vistas à recuperação funcional, segurança viária e prolongamento da vida útil do pavimento.**

No que se refere à análise da proposta comercial da empresa Construtora Centro Leste S/A. e à comprovação de sua exequibilidade, nos termos da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção procedeu a nova análise após a realização da 1ª diligência.

2 - Análise Proposta Comercial

Após a análise da documentação complementar apresentada em resposta à 1ª diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.** promoveu a regularização integral das inconsistências anteriormente apontadas na proposta comercial, conforme detalhado a seguir.

No grupo (A) Equipamento, análise do valor unitário da hora produtiva e improdutiva	Atendido
--	----------

Verificou-se que as alterações promovidas nos custos de combustíveis dos equipamentos foram devidamente justificadas pela licitante. Constatou-se que os novos valores guardam estrita observância aos parâmetros estabelecidos na planilha de referência, não subsistindo, portanto, divergências ou inconsistências que comprometam a exequibilidade do objeto licitado.

Quanto ao item "USINA MÓVEL PARA MICRORREVESTIMENTO" (Código 30030), a licitante obteve êxito em justificar a composição de custos mediante a apresentação de documentação probatória. Foram inclusos aos autos documentos que atestam o ano de fabricação e o valor de aquisição pelo locador do equipamento, sanando a dúvida quanto a composição de custos do equipamento.

Por fim, a licitante apresentou notas fiscais e documentos auxiliares que comprovam a titularidade e a imediata disponibilidade dos equipamentos necessários à execução contratual, em conformidade com as exigências técnicas do certame.

3 - Conclusão

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

GOIANIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 23/01/2026, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85355122** e o código CRC **33BEB2C0**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005038931



SEI 85355122